



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

SeDpc NUP

0103263-00000384/2016-70  
20160032949

**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**



*Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia, nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais (Processo nº 02001.003450/2002-40).*

**O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO RIO DE JANEIRO – CR8,** tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 1.713, de 14 de janeiro de 1937 que criou o Parque Nacional do Itatiaia, bem como as alterações contidas no Decreto nº 87.586, de 20 de setembro de 1982;

Considerando a Portaria IBAMA nº 096, de 06 de agosto de 2002 que criou Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 8 do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02001.003450/2002-40

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia é composto por setores representativos do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:



#### I. REGULADORES DE USO DO TERRITÓRIO

- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da federação
- b) Órgãos do poder público de áreas afins, dos três níveis da federação;

#### II. USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

- a) Setor de Moradores/proprietários;
- b) Setor de Turismo e hotelaria;
- c) Setor de indústria, comércio e serviços;
- d) Setor de Montanhismo e esportes;
- e) Setor Militar;

#### III. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### IV. COLEGIADO E ORGANIZAÇÕES CIVIS

- a) Conselhos de políticas públicas
- b) Organizações civis.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional do Itatiaia à Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Itatiaia, que indicará seu suplente.


**Art. 3º** A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

**Art. 4º** As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia são previstas no seu Regimento Interno.

**Art. 5º** O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo César Silva da Motta**  
Coordenador Substituto da Regional 8  
Instituto Chico Mendes

PUBLICADO NO DOU Nº 72	
Seção 1	Pág. 241
de 15/04/16	



Mosquetões diversos;  
 Pranchões de corda quando necessário.  
 Primeiros Socorros.  
 manta térmica;  
 cantil;  
 lanterna;  
 mochila específica para canionismo;  
 compartimento estanque (saco estanque, "bidon" estanque etc.);  
 Mascara de mergulho  
 Polias para sistemas de içamento.  
 rádios de comunicação;

#### COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO DA 8ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO

##### PORTARIA Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia, nos estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais (Processo nº 02001.003450/2002-40)

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO RIO DE JANEIRO - CR8, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBIO nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 1.713, de 14 de janeiro de 1937 que criou o Parque Nacional do Itatiaia, bem como as alterações contidas no Decreto nº 87.586, de 20 de setembro de 1982;

Considerando a Portaria IBAMA nº 096, de 06 de agosto de 2002 que criou Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia;

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 8 do Instituto Chico Mendes, no processo nº 02001.003450/2002-40, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia é composto por setores representativos do Poder Público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I. REGULADORES DE USO DO TERRITÓRIO
  - a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da federação
  - b) Órgãos do poder público de áreas afins, dos três níveis da federação
- II. USUÁRIOS DO TERRITÓRIO
  - a) Setor de Moradores/proprietários;
  - b) Setor de Turismo e hotelaria;
  - c) Setor de indústria, comércio e serviços;
  - d) Setor de Montanhismo e esportes;
  - e) Setor Militar;

III. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
 IV. COLEGIADO E ORGANIZAÇÕES CIVIS  
 a) Conselhos de políticas públicas  
 b) Organizações civis.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional do Itatiaia à Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional do Itatiaia, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria pela Coordenação Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Itatiaia são previstas no seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR SILVA DA MOTTA

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 111, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 76.405.452,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 76.405.452,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	C	VALOR	Crédito Suplementar	
													F
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										76.405.452	
		Atividades										76.405.452	
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional										76.405.452	
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F		3	2	90	0		100		76.405.452	
TOTAL - FISCAL											76.405.452		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											76.405.452		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	C	VALOR	Crédito Suplementar	
													F
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública										1.840.918	
		Atividades										1.840.918	
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública										1.840.918	
06 181	2081 8855 0001	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F		4	2	30	0		100		873.516	
			F		4	2	90	0		100		967.402	
TOTAL - FISCAL											1.840.918		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											1.840.918		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016041500241

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

